

18-) **Ofício nº 2011.0121.004491**, de 08 de novembro de 2011 (Protocolo nº 145879/2011), do Exmº Sr. Dr. Adeildo Lemos de Sá Cruz, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Comunica para os devidos fins e providências julgadas cabíveis, que o representante do Parquet, com atuação acumulativa naquele Juízo e na 8ª Vara Criminal da Capital, informou que, doravante, durante o mês em curso, estará acumulando também a 9ª Vara Criminal da Capital, o que lhe permitirá comparecer em um dia por semana naquela Vara, às quintas-feiras. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente e determinar o seu arquivamento**".

19-) **Petição** de 09 de novembro de 2011 (Protocolo nº 146414/2011), do Exmº Sr. Dr. Francisco de Assis Galindo de Oliveira, Juiz de Direito Substituto em exercício na Comarca da Capital. Solicita reconsideração da decisão publicada na Edição 169/2011, do DJe, que indeferira, por maioria de votos, o pagamento de seis diárias para participar do Intercâmbio de Atualização em Direito - Sistema Judicial da Eslováquia - Realizado nos dias 26 a 30 de setembro deste ano. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência, para o Exmº Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça informar sobre os fundamentos do pedido**".

20-) **Ofício GPG ATMAD nº 77/2011**, de 24 de outubro de 2011 (Protocolo nº 140584/2011), do Exmº Sr. Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, Procurador - Geral de Justiça de Pernambuco. Encaminha cópia de expediente enviado àquela Procuradoria Geral de Justiça pelos Exmºs Srs. Drs. Promotores de Justiça Béis. ..., ambos com exercício junto à ... Vara da Comarca de ... . Relatam as atitudes inadequadas e inaceitáveis que denigrem a imagem do Ministério Público, do Poder Judiciário, bem como de outras Instituições, perpetradas pelo Diretor do Fórum e Juiz de Direito da ... Vara da referida Comarca, Dr. ..., mercedoras de apuração no âmbito disciplinar, ante as possíveis faltas funcionais noticiadas. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça**".

#### **ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2011.0544.003311**, de 04 de novembro de 2011 (Protocolo nº 144529/2011), do Exmº Sr. Dr. Tomás de Aquino Pereira de Araújo, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Gravatá. Informa que as audiências deixaram de ser realizadas, em virtude da não apresentação de testemunha policial. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça**".

#### **ASSUNTO:**

#### **NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2011.0206.002346**, de 17 de outubro de 2011 (Protocolo nº 145068/2011), do Exmº Sr. Dr. Paulo de Tarso Duarte Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara da Comarca de Ouricuri. Informa a não apresentação de réus presos. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça**".

2-) **Ofício nº 2011.0056.003999**, de 20 de outubro de 2011 (Protocolo nº 143744/2011), do Exmº Sr. Dr. Brasília Antonio Guerra, Juiz de Direito da Comarca de Altinho. Informa a não apresentação de réus presos. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça**".

3-) **Ofício nº 2011.0084.003085**, de 25 de outubro de 2011 (Protocolo nº 143790/2011), da Exmª Srª Drª Adriana Karla Souza Mendonça de Oliveira, Juíza de Direito da Comarca de Venturosa. Informa a não apresentação de réus presos. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça**".

4-) **E-mail** de 03 de novembro de 2011 (Protocolo nº 143156/2011), do Exmº Sr. Dr. Fernando Menezes Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paudalho. Informa a não apresentação de réus presos. "**Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o expediente à Corregedoria Geral da Justiça**".

Recife, 10 de novembro de 2011.

**Bela. Judite Alcântara**

Secretária

#### **PROVIMENTO Nº 04/2011 - CM, DE 10 /11/2011**

**Ementa:** *Recomenda, aos magistrados de primeiro grau, rotina de serviço para garantir a observância da ordem prioritária de julgamentos, e dá outras providências.*

**O EGRÉGIO CONSELHO DE MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** os preceitos constitucionais da razoável duração do processo e da eficiência da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenar o serviço de modo a atender as prioridades legalmente estabelecidas para julgamento;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 11, V, do Regimento Interno do Conselho da Magistratura, figura, entre as atribuições do órgão, dispor, mediante provimento, sobre as medidas que entender necessárias ao regular funcionamento da justiça, ao seu prestígio e à disciplina forense;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Recomendar, aos magistrados de primeiro grau, que, na elaboração das pautas de audiências, reservem dois dias, na semana, para atender à prioridade legal dos feitos relativos a:

I - réus presos;

II - parte ou interessado com idade igual ou superior a sessenta anos;

III - parte ou interessado portador de doença grave;

IV - parte ou interessado incapaz;

V - infância e juventude, em especial, quando referentes à apuração de atos infracionais praticados por adolescentes que se encontrem privados de liberdade;

IV - direitos ameaçados de periclitamento iminente.

**§1º.** Na execução do disposto no *caput* do presente artigo, devem ser destinados, preferencialmente, os dias de segunda e sexta-feira.

**§2º.** Poderá, contudo, recair, a designação, sobre dias diversos daqueles mencionados no parágrafo anterior, quando, entre outras situações, o magistrado estiver:

I - Em exercício cumulativo que importe deslocamento físico para fora da comarca de sua lotação;

II - Atuando, no órgão, na qualidade de substituto.

**Art. 2º** - Até o último dia útil anterior ao mês da realização das audiências referidas no artigo 1º, o magistrado deverá, diretamente ou por intermédio da chefia de secretaria, remeter, à Corregedoria Geral da Justiça, as pautas das audiências respectivas.

**§1º** A remessa das pautas deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico institucional.

**§2º** Até o sétimo dia útil do mês posterior, deverá ser elaborado e remetido relatório mensal das audiências referentes aos feitos preferenciais, no qual constarão, ao final, as justificativas para eventuais adiamentos e suspensões.

**Art. 3º** - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de novembro 2011.

**Des. José Fernandes de Lemos**  
**Presidente do Conselho da Magistratura**  
**do Estado de Pernambuco**

**OBS. PROVIMENTO APROVADO, À UNANIMIDADE, PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**